DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Outros atos de processo legislativo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

PORTARIA N° 018/2024

(*Designa os componentes da Equipe de Apoio para atuar nas licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, para o exercício de 2024, e dá outras providências*).

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1° Nomear para compor a **Equipe de Apoio** para atuar nas licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, nos termos do **§1º, do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021**, os servidores **PEDRO IVO SCARPARI BATISTON**, servidor efetivo, lotado do cargo de auxiliar legislativo, portador da cédula de identidade RG nº 43.483.267-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 319.849.628-41; **ROBSON DE OLIVEIRA NEIVA**, servidor efetivo, lotado do cargo de assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 60.536.301-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.553.075-30; **LUCAS ZAROS GALANA**, servidor efetivo, lotado do cargo de oficial administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 48.735.389-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 416.11.338-00; e **ANDRÉ FRAGA DEGASPARI**, servidor comissionado, lotado do cargo de assessor parlamentar da Mesa Diretora, portador da cédula de identidade RG nº 24.426.119-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 190.327.248-35.

Art. 2º O desempenho das atribuições constantes do art. 1º será respaldado pelos termos da Lei Municipal nº 3.205, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2024.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 01 de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras/SP.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.325, DE 17 DE JUNHO DE 2024

(Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências)

***SÉRGIO ROBERTO CECOTTE**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos artigos 228, 229 e seu parágrafo único do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n° 009/2024, de autoria da Mesa Diretora e considerando o disposto nos citados artigos, promulga a seguinte:*

L E I :

ART. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, será de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

ART. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, será de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

ART. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos Municipais futuros, suplementadas sempre que necessário.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se disposições em contrário, em especial a Resolução nº 03/2020 e a Resolução nº 07/2023.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 17 de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.326, DE 17 DE JUNHO DE 2024

(Garante a percepção de décimo terceiro subsídio ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal de Rio das Pedras e aos Vereadores da Câmara Municipal de Rio das Pedras, e dá outras providências)

***SÉRGIO ROBERTO CECOTTE**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos artigos 228, 229 e seu parágrafo único do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n° 010/2024, de autoria da Mesa Diretora e considerando o disposto nos citados artigos, promulga a seguinte:*

L E I :

ART. 1º Fica garantido ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal, aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio na forma prevista no art. 7º, VIII, da Constituição Federal, com base no valor integral de seus subsídios.

§1º Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores públicos municipais, a título de adiantamento do 13º salário e na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal.

§2º O 13º subsídio será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano e corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, do ano correspondente.

ART. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos Municipais futuros, suplementadas sempre que necessário.

ART. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 17 de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário